



## Servidores públicos deverão abrir conta bancária no Bradesco até o dia 10 de dezembro

*O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das  
8h às 19h no Hotel Ibiza*

Departamento de  
**RH**  
INFORMA

até **10**  
DEZ

**ABERTURA DE CONTA OBRIGATÓRIA**  
BANCO BRADESCO

 IBIZA HOTEL DE ITAPEVA

**Horário de atendimento especial:**  
**De segunda a sexta-feira, das 8h às 19h**

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos solicita aos servidores municipais que procurem o Hotel Ibiza para realizar a abertura de conta bancária pelo Banco Bradesco até o dia 10 de dezembro. A medida é obrigatória.

O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, na Rua Coronel Levino Ribeiro, 530, Centro. O telefone de contato é 2153-1050. Os funcionários devem apresentar os seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de endereço.

É importante também que o servidor leve o celular no dia do atendimento, com o aplicativo do banco instalado, visando já liberar os acessos ao internet banking no momento da formalização da conta.

Desde o dia 25 de novembro, os servidores estão sendo chamados a abrir as contas de acordo com a letra inicial do seu nome, mas os que tiverem as iniciais N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z também devem abrir as contas até o dia 10 de dezembro.

Lembrando que mesmo que o servidor não queira possuir conta no Bradesco e continue sendo correntista da Caixa Econômica Federal ou outro banco, há a necessidade de abrir a conta salário, por se tratar de empresa vencedora do processo licitatório da Prefeitura de Itapeva. Após a abertura da conta, quem desejar poderá então fazer a portabilidade do salário para o banco de sua preferência.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA****Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos****Ref.: Processo Administrativo n.º 7.388/2019**

Assunto: Contrato de Locação

Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. 24, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na Rua Coronel Crescêncio, n.º 800, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, de propriedade da Sra. Maria de Jesus Almeida Oliveira, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para instalação da Fundação Instituto de Terras de São Paulo - ITESP, no valor mensal de R\$ 1.424,25 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 1º de dezembro de 2019.

Publique-se, nos moldes do caput do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos à Assessoria Técnica-Legislativa para elaboração do respectivo termo contratual.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de novembro de 2019.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 10.843, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019**

*DETERMINA a realização de Auditoria Interna Financeira e Patrimonial nos órgãos da Administração Direta vinculados ao Poder Executivo.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, II, VIII, IX e X da LOM, e

CONSIDERANDO a determinação de afastamento do Chefe do Poder Executivo em decisão prolatada em 28 de novembro de 2019, nos autos da Ação Civil Pública Cível - Processo Judicial n.º 1005036-11.2019.8.26.0270;

CONSIDERANDO a posse do atual Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a situação econômico-financeira do Município, com a apuração de informações seguras sobre seu estado financeiro e

patrimonial.

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a realização de Auditoria Interna Financeira e Patrimonial nos órgãos da Administração Direta vinculados ao Poder Executivo.

Art. 2º A Auditoria Interna Financeira e Patrimonial será coordenada pela Sra. Grasielle Cadena Proença, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Interno e Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município de Itapeva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.645.651-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 266.512.748-21.

Art. 3º Os trabalhos da Auditoria Interna contemplarão a análise de contratos administrativos e demais contratações, da arrecadação de tributos, Dívida Ativa, despesas correntes e de capital realizadas no exercício de 2019.

Art. 4º Competirá aos Auditores Fiscais Tributários do Município a realização da Auditoria Interna sobre a arrecadação tributária e da Dívida Ativa do Município.

Art. 5º Poderão os servidores públicos designados a realização da Auditoria Interna Financeira e Patrimonial, no exercício de suas atribuições requisitar informações e documentos a quaisquer órgãos da Administração Direta do Município vinculados ao Poder Executivo, bem como requisitar auxílio de servidores e diligências.

Art. 6º O relatório final da Auditoria Interna deverá ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo excepcionalmente ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de dezembro de 2019.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**DECRETO N.º 10.844, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019**

*DISPÕE sobre a adoção de medidas para redução de privilégios.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, II, VIII, IX e X da LOM, e

CONSIDERANDO os princípios republicanos e o dever de bem gerir a coisa pública; se faz necessário a adoção de medidas em que todos sejam tratados de forma isonômica pela Administração Pública, com a eliminação de privilégios odiosos;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento

constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo, limites de gastos com gastos públicos;

CONSIDERANDO escassez de recursos financeiros e a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas supérfluas pela Administração Municipal, que em nada contribuem para a adequada prestação de serviços à coletividade;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município, sem prejuízo da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101, de 2000;

#### DECRETA

Art. 1º Fica determinado aos órgãos da Administração Direta vinculados ao Poder Executivo, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

I – vedação da aquisição de copos descartáveis nas repartições municipais, permitida a utilização até o limite dos estoques existentes;

II – instalação de bebedouros em substituição do uso de copos individuais de água mineral.

III – vedação da contratação do serviço de máquinas de café pelas Secretarias Municipais;

IV – eliminação de gastos supérfluos.

Art. 2º Fica determinada a alienação do veículo Corolla, placa EHE8555 (n.º 001), registrado junto ao Patrimônio do Município sob o n.º 73855 e a reversão dos recursos obtidos em ações prioritárias do Município.

Art. 3º Fica determinada a retirada das placas “decorativas” de todos os veículos do Município, v. g., n.º 01 da SMS, SME e correlatos.

Art. 4º Fica determinada à Secretaria Municipal de Finanças, Coordenação e Planejamento a promoção da adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos; Finanças, Coordenação e Planejamento e de Governo e Negócios Jurídicos.

Art. 6º Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.~

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de dezembro de 2019.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 10.845, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor do Departamento Jurídico-Administrativo – Ref. 15A, do Sr. Milton Vieira de Oliveira Júnior, produzindo seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2019.

#### DECRETO N.º 10.846, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor do Fundo Social de Solidariedade – Ref. 14AI, da Sra. Andréa Holtz, produzindo seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2019.

#### DECRETO N.º 10.847, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor do Departamento Jurídico-Administrativo - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, do Sr. Patrick Agreste Vasconcelos, produzindo seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2019.

### Secretaria de Saúde

#### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LAUDA 024/2019–CANCELADOS/INDEFERIDOS

##### 01 - CEVS: 352240601-471-000837-1-2

RAZÃO SOCIAL: JAQUELINE ALMEIDA CONCEIÇÃO GOMES

PROTOCOLO: 471-000837-1-2 DATA DO PROTOCOLO: 04/11/2019

ENDEREÇO: RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA, 454 BAIRRO DE CIMA

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-970

RESPONSÁVEL LEGAL: JAQUELINE ALMEIDA CONCEICAO GOMES

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da licença de funcionamento, pois o mesmo encerrou atividade no local.

##### 02 - CEVS: 352240601-561-002309-1-0

RAZÃO SOCIAL: JOSIANE ANTUNES DOS SANTOS

LIMA

PROTOCOLO: 02.016/19-51/19 DATA DE PROTOCOLO: 22/10/2019

ENDEREÇO: RUA JOÃO PERRETTI, 19 JARDIM BELA VISTA

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18412-010

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSIANE ANTUNES DOS SANTOS LIMA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**03 - CEVS: 352240601-561-001232-0-0**

RAZÃO SOCIAL: THAUAM JACHSON DE PROENÇA MELLO ME

PROTOCOLO: 02.655/2013 CANCELADO DATA DE PROTOCOLO: 28/08/2013

ENDEREÇO: PÇA FURQUIM PEDROSO, 50 CENTRO

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-180

RESPONSÁVEL LEGAL: THAUAM JACHSON DE PROENÇA MELLO

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o INDEFERIMENTO da solicitação de licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**04 - CEVS: 352240601-561-002216-1-9**

RAZÃO SOCIAL: EDEMILSON GONCALVES DE MELLO

PROTOCOLO: 561-002216-1-9 DATA DE PROTOCOLO: 31/10/2019

ENDEREÇO: PRAÇA ESPIRIDIAO LUCIO MARTINS, 55 CENTRO

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-020

RESPONSÁVEL LEGAL: EDEMILSON GONCALVES DE MELLO

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**05 - CEVS: 352240601-561-001692-1-8**

RAZÃO SOCIAL: A.TORTELLI RESTAURANTE - ME

PROTOCOLO: 561-001692-1-8 DATA DE PROTOCOLO: 21/11/2019

ENDEREÇO: RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO SP 258, S/N KM 284 PILÃO D'ÁGUA

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-970

RESPONSÁVEL LEGAL: ANGELA TORTELLI

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**06 - CEVS: 352240601-109-000077-1-4**

RAZÃO SOCIAL: JOAQUIM DE S. MORAES - ME

PROTOCOLO: 109-000077-1-4 DATA DE PROTOCOLO: 21/11/2019

ENDEREÇO: BAIRRO AMARELA VELHA , S/N BAIRRO AMARELA VELHA

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-360

RESPONSÁVEL LEGAL: JOAQUIM DE SOUZA MORAES

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**07 - CEVS: 352240601-561-001826-0-5**

RAZÃO SOCIAL: ELIAS DOMINGUES

PROTOCOLO: 561-001826-0-5 DATA DE PROTOCOLO: 21/11/2019

ENDEREÇO: RUA JOSÉ LOUREIRO , 05 VILA SANTA MARIA

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18402-107

RESPONSÁVEL LEGAL: ELIAS DOMINGUES

A Chefe de divisão de vigilância sanitária do município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**08 - CEVS: 352240601-471-000760-1-5**

RAZÃO SOCIAL: ALENITA ALVINA DE JESUS ME

PROTOCOLO: 471-000760-1-5 DATA DE PROTOCOLO: 21/11/2019

ENDEREÇO: TRAV. 1 DA RUA SANTO ANTONIO DE CATIGERO, 28 VILA SAO BENEDITO

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-970

RESPONSÁVEL LEGAL: ALENITA ALVINA DE JESUS

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**09 - CEVS: 352240601-472-000101-1-1**

RAZÃO SOCIAL: LIVINO DE JESUS PEREIRA ITAPEVA ME

PROTOCOLO: 472-000101-1-1 DATA DE PROTOCOLO: 21/11/2019

ENDEREÇO: R JOSINO CELESTINO DOS SANTOS, 282 JARDIM SAO CAMILO

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18408-190

RESPONSÁVEL LEGAL: LIVINO DE JESUS PEREIRA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**10 - CEVS: 352240601-561-001112-1-0**

RAZÃO SOCIAL: K. R. MOREIRA RESTAURANTE

PROTOCOLO: 561-001112-1-0 DATA DE PROTOCOLO: 21/11/2019

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 590 CENTRO

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-385

RESPONSÁVEL LEGAL: KARINA RODRIGUES MOREIRA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**11 - CEVS: 352240601-471-000355-1-3**

RAZÃO SOCIAL: EDNA PAZ FELIPE ME

PROTOCOLO: 471-000355-1-3 DATA DE PROTOCOLO: 21/11/2019

ENDEREÇO: R CEL MONTEIRO, 372 JD MARINGÁ

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18407-010

RESPONSÁVEL LEGAL: EDNA PAZ FELIPE

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**12 - CEVS: 352240601-472-000101-1-1**

RAZÃO SOCIAL: LIVINO DE JESUS PEREIRA ITAPEVA ME

PROTOCOLO: 472-000101-1-1 DATA DE PROTOCOLO: 21/11/2019

ENDEREÇO: R JOSINO CELESTINO DOS SANTOS, 282 JARDIM SAO CAMILO

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18408-190

RESPONSÁVEL LEGAL: LIVINO DE JESUS PEREIRA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**13 - CEVS: 352240601-561-000456-2-4**

RAZÃO SOCIAL: ALCEU DE BARROS

PROTOCOLO: 03.488/2001 DATA DE PROTOCOLO: 14/11/2019

ENDEREÇO: BAIRRO DOS PINTOS, S/Nº

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-000

RESPONSÁVEL LEGAL: ALCEU DE BARROS

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**14 - CEVS: 352240601-561-000639-2-4**

RAZÃO SOCIAL: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA

PROTOCOLO: 02.665/2003 DATA DE PROTOCOLO: 17/04/2003

ENDEREÇO: BAIRRO DOS BOAVAS, S/N

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-000

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o INDEFERIDO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**15 - CEVS: 352240601-561-000556-2-0**

RAZÃO SOCIAL: NAIR CARVALHO DA SILVA

PROTOCOLO: 03.882/2001 DATA DE PROTOCOLO: 14/11/2019

ENDEREÇO: BAIRRO AREIA BRANCA, S/Nº AREIA BRANCA

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-000

RESPONSÁVEL LEGAL: NAIR CARVALHO DA SILVA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**16 - CEVS: 352240601-561-000747-2-1**

RAZÃO SOCIAL: MILTON ALVES DE OLIVEIRA

PROTOCOLO: 02.1442/2009 DATA DE PROTOCOLO:

09/09/2009

ENDEREÇO: R PROF JOAO SANTANA, 254 VL BOM JESUS

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-000

RESPONSÁVEL LEGAL: MILTON ALVES DE OLIVEIRA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

**17 - CEVS: 352240601-561-001736-1-4**

RAZÃO SOCIAL: ALESSANDRA MARINS DINIZ

PROTOCOLO: 561-001736-1-4 DATA DE PROTOCOLO: 14/11/2019

ENDEREÇO: MATIAS MACHADO, 173 Jardim Maringá IV

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18407-181

RESPONSÁVEL LEGAL: ALESSANDRA MARINS DINIZ

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, Débora Donato da Silva, comunica o CANCELAMENTO da solicitação para licença de funcionamento, pois o mesmo não encontra-se em atividade.

#### **CADASTRO 003/2019 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

Protocolo 05.534/2019 Data de Protocolo: 27/11/2019

Nº CEVS: 352240601-477-000235-1-5

Razão Social: VITAL FARMA ITAPEVA LTDA.

CNPJ/CPF: 57.897.464/0009-17

Endereço: Avenida SILEI BENATO DE ALMEIDA, 53 - RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - BAIRRO DE CIMA

Município: ITAPEVA CEP: 18404-537 UF: SP

Resp. Legal: DANIEL CADENA DE FREITAS

Resp. Técnico: VALDINEI FRANCISCO PEREIRA FONSECA

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 95825 UF: SP

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA defere autorização para comercialização de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial constantes da Lista C2 (RETINÓIDES) da Portaria n.º 344/98.

ITAPEVA, segunda - feira, 02 de dezembro de 2019.

## Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI

**CONTRATO Nº 05/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2019**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Brumed Consultório Médico Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de especialidades na área de saúde, notadamente a realização de perícias médica nos segurados e dependentes do Instituto.

VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil reais) por perícia, perfazendo o valor total do referido Contrato a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até o dia 7 de março de 2020, vigorando a partir da data da assinatura do presente instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios cuja dotação orçamentária é:

Órgão: 18.01.00

Ação: 2312

Categoria Econômica: 3.3.90.39.56

Fonte: 04

Funcional: 09.122.4008

Despesa: 13

## PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVA

### **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/2018 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 PROCESSO Nº 085/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATADA: ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, produtos, materiais e equipamentos, nas dependências da Câmara Municipal de Itapeva

VALOR GLOBAL: R\$ 172.503,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e três reais)

VIGÊNCIA: Pela presente alteração, fica prorrogada a vigência do Contrato até 26 de novembro de 2020

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2019

**IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA****Prefeito Municipal**

Luiz Antonio Hussne Cavani

**Vice-Prefeito**

Mário Sérgio Tassinari

**Presidente do Fundo Social de Solidariedade**

Sonia Maria Marinho Cavani

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****Governo e Negócios Jurídicos****Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento**

Marimar Guidorzi de Paula

**Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais**

Luciano Oller de Oliveira

**Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

Marco André Ferreira D'Oliveira

**Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento**

Patrícia Campos

**Saúde**

Maria Eliza Ferraresi

**Educação e Cultura**

Andrei Alberto Müzel

**Administrações Regionais**

Carlos Roberto Santine Júnior

**Transportes e Serviços Rurais**

Geraldo César Cerdeira

**IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva**

Superintendente: Eduardo Yamaya

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22,  
CEP 18.400-000, Centro

(15) 3526-8000

**Presidente**

Oziel Pires de Moraes

**1º Secretário**

Vanessa Guari

**2º Secretário**

Márcio Supervisor

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Débora Marcondes Silva Ferraresi

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Mário Augusto de Souza Nishiyama

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP  
18.406-380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**EXPEDIENTE - IMPrensa Oficial**

O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista Responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427

Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br